

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Lei nº 33/65

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Treze de Maio para o exercício de 1966.

O Prefeito Municipal de Treze de Maio; Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A receita do Município de Treze de Maio para o exercício de 1966, é estimada em R\$ 22.740.000 (vinte e dois milhões setecentos e setenta mil cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

Receitas Correntes

TrIBUTÁRIA:	R\$ 4.115.000
PATRI-MONIAL:	" 30.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:	" 15.520.000
DIVERSAS:	" 105.000
Total	" 22.740.000

Artigo 2º - A despesa é fixada em R\$ 22.740.000 (vinte e dois milhões setecentos e setenta mil cruzeiros) e distribuir-se-á pelos seguintes órgãos e setores:

Poder Legislativo

01 Câmara de Vereadores

Poder Executivo

R\$ 4.135,00

01- Gabinete do Prefeito	18 1.850,000
02- Setor de Exp. e Contabilidade	" 1.970,000
03- Setor de Tesouraria e Fisc. (Imp. Proprias)	" 1.450,000
03- Setor de Tesouraria e Fisc. (Enc. Gerais)	" 2.445,000
04- Setor de Seguranca Publica	" 80,000
05- Setor de Saude Publica	" 530,000
06- Setor de Educacao Publica	" 2.000,000
07- Setor de Agricultura	" 100,000
08- Setor de Obras Publicas e Conservacao	" 700,000
09- Depto Mun. de Estr. de Rodagem	" 8.360,000
10- Setor de Energia Elétrica	" 570,000
11- Setor de Bivida Publica	" 1.280,000
Total	115 22.770,000

Artigo 3º - Fazem parte da presente lei, os anexos de nos I à IV, que a integram especificando a receita e discriminando a por consignação a despesa.

Artigo 4º - Os "Tabelas Explicativas", constantes do anexo V, serão aprovadas, e alteráveis por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar, durante o exercício, transposições entre os itens discriminativos, da mesma consignação

Artigo 5º - O Poder Executivo, fica autorizado a abrir Crédito Suplementar e a realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita, resgatáveis dentro dos próprios exercícios

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1966, revocando-se a anterior em vigor.

gadas as disposições em contrário.

fasinete do Prefeito Municipal de Tuzel
de Maio, em 24 de novembro de 1965



Prefeito Municipal